

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 007/2023**

Deferir o Desagravo Público relacionado ao Processo Administrativo n. 324/2022. Denunciante: XXXXXXXX XXXXXXXXXX. Denunciada: XXXXXXXXXXXXXXXX.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 433/2012, que dispõe sobre o procedimento de Desagravo Público.

**CONSIDERANDO** a denúncia em desfavor a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONSIDERANDO** a deliberação na 490ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023, decidem:

**Art. 1º** Deferir o desagravo público em favor a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, em razão de constrangimento praticado à profissional de enfermagem XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX, conforme o Parecer Geral elaborado pela Conselheira Relatora, Dra. Nivea Lorena Torres, Coren-MS n. 91377-ENF.

**Art. 2º** O desagravo far-se-á em sessão solene, dando-se prévia ciência ao ofendido e para o qual serão expedidos convites às autoridades pertinentes, terceiros interessados, comunicando-se ao ofensor e a seu superior hierárquico, se existente, conforme artigo 4º da Resolução Cofen n. 433/2012.

**Art. 3º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2023.

Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775-ENF

Dra. Nivea Lorena Torres  
Conselheira Relatora  
Coren-MS n. 91377-ENF